

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 045/2025

Referência: [Projeto Lei Ordinária nº 020/2025](#)

Autor do Projeto: **PAULO DE OLIVEIRA CRUZ NETO**

### DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TELEFONE EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura de Itapemirim obrigada a disponibilizar telefone em todos os setores e departamentos, visando garantir a comunicação eficiente entre a administração pública e a população.

**Parágrafo Único:** "Fica o Poder Executivo autorizado a implantar canais digitais de comunicação, inclusive por meio de aplicativos de mensagens, como o WhatsApp, a fim de ampliar o acesso e facilitar o contato entre a Administração Pública e os cidadãos

**Art. 2º.** Os telefones deverão ser de fácil acesso e estar disponíveis para atendimento ao público durante o horário de funcionamento da Prefeitura, com a divulgação dos números em locais visíveis e em meios de comunicação oficiais.

**Art. 3º** A Prefeitura deverá garantir que os telefones estejam em pleno funcionamento e que haja pessoal capacitado para atender as demandas da população, proporcionando informações sobre serviços, agendamentos e outros assuntos de interesse público.

**Art. 4º.** A Prefeitura deverá promover campanhas de divulgação para informar a população sobre os números de telefone disponíveis em cada setor, garantindo que todos os cidadãos tenham conhecimento dos canais de comunicação.

**Art. 5º** O descumprimento das disposições desta lei poderá resultar em sanções administrativas, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

 (28)3529-6280

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 12 de setembro de 2025.

**Tiago Faria Leal**  
Vereador-Presidente  
Biênio 2025/2026



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

 (28)3529-6280

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 340032003000330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.